

CM



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.499, DE 07 DE JULHO DE 1987.

Autoriza a abertura de crédito adicional, especial, e cria cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, destinados a ocorrer com a operação do Terminal Rodoviário de Passageiros da Cidade de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de até Cz\$1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzados) destinado a ocorrer despesas com a operação, pelo município, do Terminal Rodoviário de Passageiros da Cidade de Assis, e que fica classificado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes do município:

2	GABINETE DO PREFEITO	
2.2	Gabinete e Dependências	
03	Administração e Planejamento	
07	Administração	
5320	Terminais Rodoviários	
5322.74	Manutenção do Terminal Rodoviário	
311	Pessoal Civil	500.000,00
3120	Material de Consumo	120.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	410.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
	TOTAL.....Cz\$	<u>1.100.000,00</u>

Artigo 2º - Os recursos para a execução do crédito aberto no artigo anterior correrão por conta de receita própria da operação do Terminal Rodoviário de Passageiros da cidade de Assis, classificado por excesso de arrecadação da seguinte rubrica:

1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1.300.00.00	Receita Patrimonial	
1.310.00.00	Receitas Imobiliárias	
1.311.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	
1.311.01.00	Aluguéis	260.000,00
1.600.00.00	Receita de Serviços	



# Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO .....Lei nº 2.499/87.....Fls.02.....

1.600.03.00	Serviços de Transportes	
1.600.03.01	Transporte Rodoviário	<u>800.000,00</u>
TOTAL.....	Cz\$	1.100.000,00.

Artigo 3º - Ficam criados no Quadro do Pessoal Variável da Prefeitura Municipal, em regime da Consolidação das Lei Trabalhistas - C.L.T., os seguintes cargos:

01 (um) cargo de Administrador de Terminal, classificado na referência "32";

01 (um) cargo de Escriturário III, classificado na referência "12";

04 (quatro) cargos de Fiscal de Plataformas, classificados na referência "09";

01 (um) cargo de Jardineiro I, classificado na referência "08";

01 (um) cargo de Vigia Noturno, classificado na referência "05"; e

06 (seis) cargos de Serventes, classificados na referência "05".

Parágrafo Único - O Quadro de Pessoal, criado pela presente Lei, destina-se à operação, pelo Município, do Terminal Rodoviário de Passageiros da Cidade de Assis.

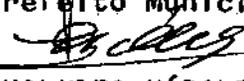
Artigo 4º - Os orçamentos vindouros consignarão dotações próprias para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

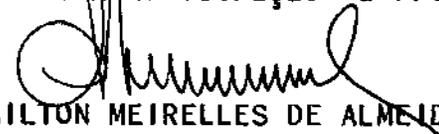
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de julho de 1987.

  
JOSÉ SANTILLI SOBRINHO  
Prefeito Municipal

  
EUCLYDES NÓBILE  
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 07 de julho de 1987.

  
AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA  
Chefe do Departamento de Administração